



DJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 3 de março de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 02/03/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6636

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 02/03/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O Excelentíssimo Senhor DES. JÉSUS NASCIMENTO – RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA PINTO, vulgo “MICO”, brasileiro, união estável, agente de saúde, portador do RG nº 44138 – SSP/RR, CPF nº 112.507.122-20, nascido em 04.05.1962, natural de Boa Vista/RR, filho de Miguel Macuxi Pinto e de Benvinda de Souza.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da Apelação Criminal nº 0008310-95.2013.8.23.0010, onde figura como 1º Apelante / 2º Apelado: Ministério Público de Roraima; 2º Apelante / 1º Apelado: José Augusto de Souza Pinto. Como não foi possível a intimação pessoal de JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA PINTO, fica através deste intimado para tomar ciência da renúncia do seu atual patrono e, para se manifestar se pretende constituir novo advogado para apresentação das suas razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, ficando cientificado de que a não constituição importará no patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estrado de Roraima, conforme r. despacho exarado no EP. 18. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. Eu, Glenn Linhares Vasconcelos, Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Jéus Nascimento – Relator, assino.

Glenn Linhares Vasconcelos

Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas

BOA VISTA, 02 DE MARÇO DE 2020.

**SUZETE SOUZA DOS SANTOS
DIRETORA DE SECRETARIA**

**GLENN LINHARES VASCONCELOS
DIRETOR DE SECRETARIA**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



RAMAL 4141

Chamado Fácil STI/

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 78, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

Estabelece os requisitos para outorga do Selo QualiJus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Gestão de Qualidade da Prestação Jurisdicional – QualiJus, por meio da Resolução TP n. 010, de 02 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n. 469, de 16 de abril de 2019, da Presidência do TJRR, que regulamenta os critérios para concessão do Selo QualiJus,

RESOLVE:

Art. 1º O Selo QualiJus do ano de 2020 será concedido aos participantes do programa que alcançarem pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total de requisitos aplicáveis à sua competência de atuação.

Art. 2º Os requisitos para aferição da pontuação são:

I – aproveitamento dos módulos de capacitação do programa QualiJus (de 0 a 40 pontos);

II – adoção das técnicas legais de fundamentação das decisões e de dosimetria da pena, devendo o magistrado apresentar os seguintes documentos (de 0 a 10 pontos):

a) 10 (dez) sentenças cíveis prolatadas após a fase de capacitação, fundamentadas de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no Código de Processo Civil e legislação correlata (0 a 10 pontos); ou

b) 10 (dez) sentenças penais, prolatadas após a fase de capacitação, com dosimetria da pena fixada de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no Código de Processo Penal e legislação correlata (0 a 10 pontos);

III – alinhamento com a sistemática de precedentes judiciais obrigatórios (de 0 a 10 pontos):

a) aplicação dos precedentes vinculantes decorrentes de incidentes de resolução de demandas repetitivas, incidentes de assunção de competência, recursos repetitivos e repercussão geral nas decisões proferidas (0 a 5 pontos); e

b) observância do sobrestamento decorrente de incidentes de resolução de demandas repetitivas, incidentes de assunção de competência, recursos repetitivos e de repercussão geral (0 a 5 pontos);

IV – apresentar/obter índice de anulação de sentenças ou reforma por erro na dosimetria da pena inferior a 2% do total de sentenças do magistrado (10 pontos);

V – superar o Índice de Conciliação do Justiça em Números do ano anterior (10 pontos);

Art. 3º Para a pontuação serão observadas as seguintes regras:

I – a capacitação do programa QualiJus prevista no art. 3º, I, será subdividida em módulos básico e avançado, atribuindo-se pontuação de 0 a 20 pontos para cada um dos módulos, com base no aproveitamento de cada magistrado.

§1º Para efeito de avaliação da capacitação, aos magistrados certificados com Selo QualiJus, no ano de 2019, será facultada a participação nos cursos do módulo básico, aplicando-se o disposto no art. 6º, de modo que a pontuação máxima exigida para o requisito previsto no art. 3º, I, será de 20 pontos.

§2º Para avaliação dos cursos de “técnica de elaboração e fundamentação de sentença” serão consideradas as atividades práticas realizadas e submetidas à avaliação dos instrutores;

II – a Comissão Avaliadora analisará os documentos comprobatórios dos critérios previstos no art. 3º, incisos II, “a” ou “b”, os quais serão encaminhados, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no período de 23 a 27 de novembro de 2020, e a respectiva avaliação será feita em relação às decisões proferidas após a qualificação dos magistrados, ou seja, no período de maio a novembro de 2020.

III – o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP certificará o constante do art. 2º, II, alínea “a” e “b”, em dezembro de 2020, com relação ao que o magistrado realizou no ano de 2020 e encaminhará para aferição da Comissão Avaliadora a análise sobre:

a) a aplicação dos precedentes judiciais nas decisões proferidas, com a utilização da respectiva tese firmada, quando já publicado o acórdão repetitivo e sobrestamento dos autos, quando pendente a publicação do acórdão repetitivo, observada a determinação de suspensão nacional, utilização da movimentação e vinculação no módulo correto;

b) suscitação de incidente de resolução de demandas repetitivas – IRDR pelo magistrado, nos casos em que identificar a multiplicidade de processos que contenham a mesma questão de direito.

IV – a CGJ analisará o constante no art. 2º, III, em relação às sentenças proferidas de maio a dezembro de 2020 que tiveram julgamento do respectivo recurso até o dia 31 de dezembro de 2020, e encaminhará à Comissão Avaliadora;

V – a CGJ analisará o constante no art. 2º, IV, quanto às conciliações ocorridas no ano de 2020 em relação ao índice de conciliação do ano anterior, e encaminhará à Comissão Avaliadora.

Art. 4º As inscrições dos magistrados para participação no Programa QualiJus do ano de 2020 deverão ser solicitadas, no período de 04 a 06 de março de 2020, através do sistema SEI, em procedimento que será previamente designado.

Parágrafo único. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos no dia 09 de março de 2020, por meio de portaria da Presidência no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Art. 5º Após a comunicação do resultado preliminar, via e-mail institucional, os magistrados terão o prazo de 2 dias úteis para interpor impugnação, por meio de requerimento, via SEI, à Comissão Avaliadora.

Art. 6º O resultado final será publicado no DJE e a outorga do Selo QualiJus ocorrerá em Sessão Solene do Tribunal Pleno.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Selo QualiJus.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Período	Especificação
Inscrições	04 a 06 de março de 2020	via SEI ao setor QualiJus
Publicação Inscritos	09 de março de 2020	DJE
Capacitação QualiJus	março a maio de 2020	Anexo II
Apuração	maio a novembro de 2020	-
Resultado Preliminar	2 de dezembro de 2020	Divulgação/comunicação via e-mail institucional/SEI
Interposição de Recursos	3 e 4 de dezembro de 2020	Via Sei à Comissão Avaliadora QualiJus
Resultado dos Recursos	7 de dezembro de 2020	DJE
Outorga do Selo QualiJus	9 de dezembro de 2020	Sessão do Tribunal Pleno

ANEXO II – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Tema	Público -Alvo	Data
Técnica de elaboração e fundamentação de sentença cível – teoria e prática	Magistrados e Assessores	13 e 14/03 – 16h Dr. Jayder Ramos - Juiz TJDF
Técnica de elaboração e fundamentação de sentença criminal – teoria e prática	Magistrados e Assessores	27/03 (tarde) 28/03 (manhã e tarde) - 12h Dr. Fábio Roque - Juiz do TRF1
Módulo Básico		
Técnicas de conciliação e mediação	Magistrados e Assessores	03 e 04/04 -16h Dr. André Carias de Araujo - Juiz do TJPR
Sistema de precedentes judiciais	Magistrados e Assessores	05/05 - 8h (manhã e tarde) 06/05 - 4h (tarde) Dr. Maurício Cunha - Juiz do TJMG
Português Jurídico	Magistrados e Assessores	17/04 - 4h (manhã) 18/04 - 4h (manhã) Prof. Marcelo Paiva
Juiz de Garantias	Magistrados e Assessores	18/04 - 4h (tarde)
Lei Anticrime	Magistrados e Assessores	18/04 - 4h (tarde)
Nulidades processuais do CPP	Magistrados e Assessores	27/03 - 4h (manhã) Dr. Fábio Roque - Juiz do TRF1
Módulo Avançado		
Nulidades Processuais do CPC	Magistrados e Assessores	16/05 - 8h Des. Arnaldo Camanho de Assis - Desembargador do TJDF
I Encontro Estadual sobre Precedentes Judiciais	Magistrados e Assessores	06/05 - 4h 08:30 - 12:30h Palestra 1: Marcelo Ornellas - Assessor chefe do Nugep/ STJ Palestra 2: Aline Dourado - Assessora do Nugep/ STJ 3) Palestra 3: Dr Maurício Cunha - Juiz TJMG

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n.0003802-51.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos servidores **JOSÉ AIRES DE ALENCAR** – Oficial de Justiça e **ALMÉRIO MONTEIRO DE SOUZA** – Motorista – em extinção, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0738491, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 2 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0003853-62.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento da servidora **MARINA NÁDIA BECKER** - Assessora, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0738986, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 2 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0003995-66.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o pagamento das custas de diária do servidor **MANOEL MESSIAS SILVEIRA DANTAS**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0739578, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 2 de março de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIA N. 329, DE 2 DE MARÇO DE 2020**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a designação do **Dr. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**, Juiz Substituto, por ter auxiliado no Juizado Especial da Fazenda Pública, no dia 28/2/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 2º Convalidar a designação do **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz Substituto, por ter auxiliado no Primeiro Juizado Especial Cível, no período de 27 a 28/2/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 3º Designar o **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz Substituto, para auxiliar na Primeira e Segunda Titularidades da Vara Única da Comarca de Rorainópolis, no dia 5/3/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 4º Designar o **Dr. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**, Juiz Substituto, para auxiliar no Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de 2 a 31/3/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 5º Designar o **Dr. RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**, Juiz Substituto, para auxiliar no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no dia 2/3/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 330, DE 2 DE MARÇO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o teor da Portaria do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência n. 178, de 8 de março de 2019, que regulamenta a designação dos Oficiais de Justiça *ad hoc* nas Comarcas do Interior,

RESOLVE:

Designar o servidor **LEOMAR IRINEU AULER**, motorista – em extinção, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Comarca de Alto Alegre, no período de 27/2 a 7/3/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DO DIA 2 DE MARÇO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

N. 331 – Convalidar a designação do servidor **HAMILTON PIRES SILVA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, no período de 9/2 a 2/3/2020, em virtude de afastamento do titular.

N. 332 – Convalidar a designação do servidor **GILBERTO JOSÉ DE SAMPAIO**, Chefe de Setor, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, no período de 9/2 a 2/3/2020, em virtude de afastamento do titular.

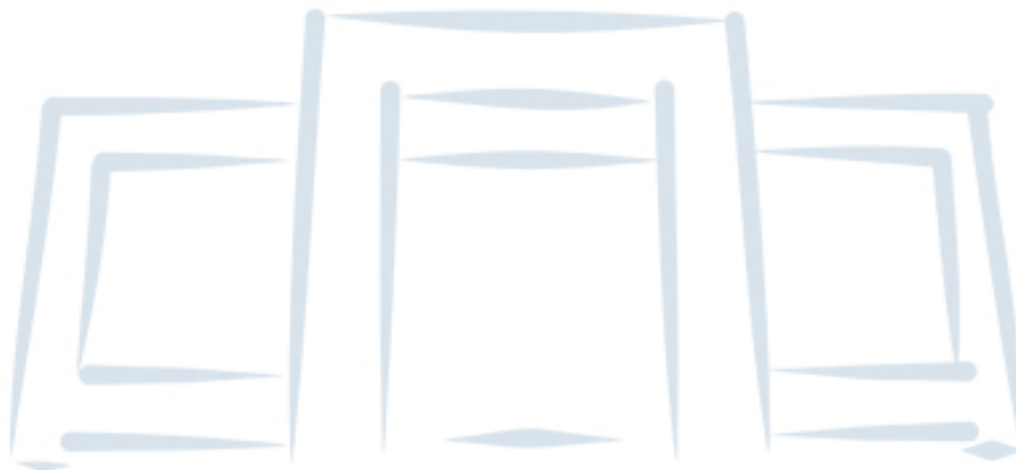
N. 333 – Designar o servidor **HAMILTON PIRES SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, no período de 3 a 9/3/2020, em virtude de afastamento do titular.

N. 334 – Designar o servidor **GILBERTO JOSÉ DE SAMPAIO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, no período de 3 a 9/3/2020, em virtude de afastamento do titular.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência



Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 27/02/2020

Sei nº 0003782-60.2020.8.23.8000

Assunto: Teletrabalho

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de pedido de concessão de teletrabalho parcial, por 04 (quatro) dias, formulado pelo servidor ÍTALO LUIZ DE SOUZA ALBUQUERQUE, em decorrência da necessidade de deslocamento no período de 3/3 a 6/3 do corrente ano, para tratar de questões pessoais.

É o relatório. Decido.

O teletrabalho é um dos novos paradigmas enfrentados pela moderna administração pública. Nesse pisar, é cediço que o Poder Judiciário vem investindo perenemente na adoção de novas tecnologias da informação que tenham o condão de aperfeiçoar a atividade jurisdicional e isso é patente no caso do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Reitero o que já afirmei no SEI nº [0005039-57.2019.8.23.8000](#), sou um grande entusiasta dessa nova modalidade de serviço, por entender que saem beneficiados tanto o servidor, que ao solicitar tal concessão demonstra grande denodo para com a coisa pública, quanto a administração em si, que não sofrerá com a eventual solução de continuidade decorrente da minoração da sua força de trabalho. Ressalte-se que fui pioneiro na efetivação da prática quando deferi pedidos de teletrabalho à época em que a discussão ainda se encontrava em momento embrionário.

Essa modernização, a meu ver, tem caráter inexorável e caminha a passos largos em nosso país. Tanto é assim, que o Conselho Nacional de Justiça regulamentou tal prática por meio da Resolução nº 227/2016, como também o fez o Supremo Tribunal Federal, por meio da Resolução nº 568/2016.

O Tribunal de Justiça de Roraima aprovou a Resolução n.º 22, de 15 de maio de 2019, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário deste Estado, e dá outras providências.

Conforme o parágrafo único do art. 4º da referida Resolução, nos casos em que o período solicitado para o teletrabalho não exceder o prazo de 15 (quinze) dias, o magistrado poderá deferir o pedido a servidor subordinado, desde que respeitados os critérios e requisitos da norma, que assim prevê:

Art. 4º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério da Presidência e dos gestores das unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Parágrafo único. O magistrado titular da unidade poderá deferir teletrabalho ao servidor subordinado, em período de até 15 dias, respeitados os critérios e requisitos desta resolução. (grifei)

Verifico que o servidor preencheu os requisitos do art. 9º da mencionada Resolução. O Plano de Trabalho Individual consta no evento [0737005](#) o Termo de Declaração de Teletrabalho no evento [0737062](#).

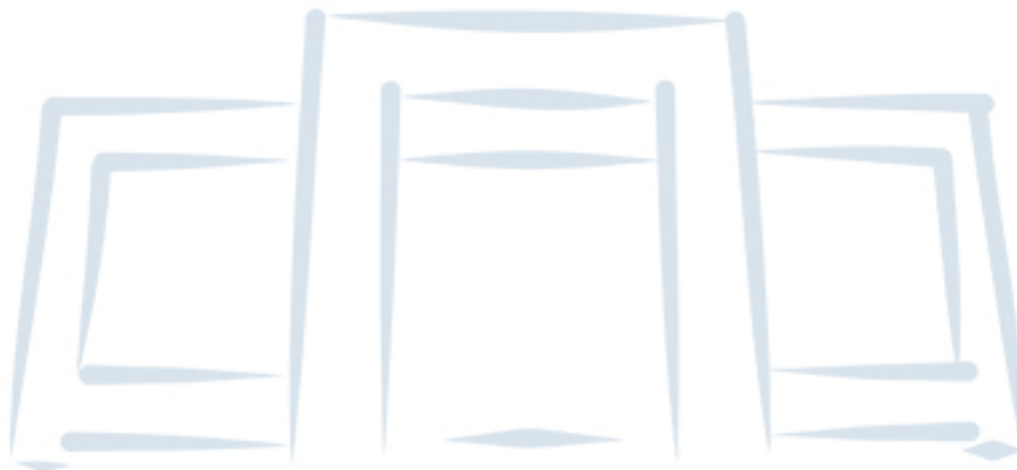
Considerando que o servidor tem desempenhado satisfatoriamente as suas atividades, não possuindo acervo nem processos pendentes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), DEFIRO o pleito ora formulado, estabelecendo o regime de teletrabalho ao requerente pelo período pretendido, e como chefe imediato efetuairei a gestão da atividade laboral a ele inerente.

Publique-se.

Em seguida, conclua-se o feito.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça



NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 02/03/2020

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Nº DO TERMO	01/2020 - SEI Nº 0000872-60.2020.8.23.8000
OBJETO	Pagamento dos precatórios pelo Município de Boa Vista, que vencerão até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 5.057.911,57 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, novecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), o qual foi corrigido até o dia 1º de julho de 2019, estando todos os precatórios sujeitos à atualização quando do adimplemento
PARTES	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e MUNICÍPIO DE BOA VISTA
VALORES	A quitação do montante dos precatórios ocorrerá mediante o cumprimento do pagamento de 10 (dez) parcelas mensais, a partir do dia 10 de março de 2020 até o dia 25 de novembro de 2020 , sendo 9 (nove) parcelas no valor de R\$ 561.990,00 (quinhentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa reais) e 1 (uma) parcela no valor apurado da diferença de atualização dos precatórios
REPRESENTANTE DO TJRR	Desembargador MOZARILDO CAVALCANTI - Presidente
	TERESA SURITA - Prefeita do Município de Boa Vista e MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO - Procuradora-Geral do Município
DATA	Boa Vista, 02 de março de 2020.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 111 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003797-29.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JULIANO BACARIM	Gerente de Projetos II	1,5 (uma e meia)
CINTHYA COUTINHO DE CASTRO	Requisitada	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Fiscalização dos serviços de desinsetização, limpeza e copeiragem.	
Data:	05 a 06/03/2020	

Nº 112 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003625-87.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ALAIM LOPES ALVES FILHO	Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação	0,5 (meia)
RANIERE MIGUEL DA ROCHA	Chefe de Setor	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Pacaraima	
Motivo:	Restabelecer o link de internet fornecido à Delegacia da comarca.	
Data:	27/02/2020	

Nº 113 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0019122-78.2019.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
RANIERE MIGUEL DA ROCHA	Chefe de Setor	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Ativação da fibra óptica de conexão da casa de apoio à comarca de Bonfim.	
Data:	17/02/2020	

Nº 114 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003751- 40.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico	1,5 (uma e meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Realizar serviços de adequação da comarca	
Data:	28 a 29/02/2020	

Nº 115 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003079-32.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
JUVELINA MARIA LIMA COUTINHO	Analista Judiciário – Serviço Social	0,5 (meia)

EDITE LUCAS DE ARAUJO TRINDADE	Analista Judiciário – Pedagogia	0,5 (meia)
ANA LUIZA MOREIRA DE LIMA BRITO	Analista Judiciário – Psicologia	0,5 (meia)
Destinos:	Zona Rural do Município de Normandia	
Motivo:	Realizar estudo de caso em cumprimento à decisão judicial	
Data:	03/03/2020	

Nº 116 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0003355-63.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
DANTE ROQUE MARTINS BIANECK	Oficial de Justiça	6,5 (seis e meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Realizar serviços de adequação da comarca	
Data:	22 a 24/1/2020, de 27 a 29/1/2020 e dia 8/2/2020, dias 4 e 5/2/2020, e de 10 e 11/2/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 02 de março de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DECISÃO**

Processo n. 0002141-37.2020.8.23.8000

Origem: (...)

Assunto: Alteração de categoria de dependentes

1. Trata-se de processo originado pelo servidor (...) no qual solicita alteração dos registros dos dependentes (...) e (...), pra categoria de DEPENDENTES LEGAIS, para fins de Plano de Saúde e Imposto de Renda (0721915).
2. O requerente juntou aos autos decisão judicial na qual foi homologada a separação judicial consensual, em que ficou estabelecido que o servidor pagaria pensão alimentícia aos dependentes 0721944.
3. Conforme instrução, os dependentes (...) e (...), filhos do servidor, possuem 19 anos de idade (0723564) e ambos são estudantes universitários, de acordo com as declarações acostadas no evento n. 0724664.
4. Diante disso, a Subsecretaria de Saúde procedeu à alteração da categoria de dependentes dos estudantes, passando de especial para legal, em obediência ao art. 2º, §4º da Resolução TJRR n. 18/2004 (0728174). Vejamos:

Art. 2.º - Os beneficiários do Plano classificam-se em titulares, dependentes legais e dependentes especiais.

§ 1.º - São considerados titulares:

- a) os magistrados, ativos ou inativos;
- b) os servidores efetivos, ativos ou inativos;
- c) os pensionistas;
- d) os ocupantes de cargo comissionado; e
- e) os servidores cedidos com ônus para o TJRR.

§ 2.º - São considerados dependentes legais, em relação aos titulares:

- a) o cônjuge ou companheiro;
- b) os filhos e enteados menores de 18 anos; (g.n.)**
- c) os filhos e enteados inválidos de qualquer idade;
- d) as pessoas tuteladas ou sob guarda; e
- e) os ascendentes que não possam prover o próprio sustento.

§ 3.º - São considerados dependentes especiais, em relação aos titulares, os parentes, consangüíneos (sic) ou afins, que não se enquadrem no parágrafo anterior.

§ 4.º - O limite da letra “b” do parágrafo 2.º poderá ser ampliado para 24 anos, no caso de filhos e enteados universitários, assim entendidos os matriculados em instituição de ensino superior. (g.n.)

5. O requerente solicitou, ainda, o registro de seus filhos como dependentes legais para fins de imposto de renda.
6. Ocorre que o Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, no art. 71, § 1º, dispõe sobre os dependentes do IR, conforme segue:

Art. 71. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto sobre a renda, poderá ser deduzida do rendimento tributável a quantia, por dependente, de

(...)

§ 1º Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto no § 3º do art. 3º e no parágrafo único do art. 4º (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; (g.n.)

IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal; e

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

7. A partir da leitura deste artigo, compreende-se que os filhos do servidor poderiam ser classificados como dependentes, uma vez que são menores de 21 anos, o que os enquadra no art. 71, §1º, inciso III.

8. Entretanto, como bem informado pela Subsecretária de Acompanhamento de Pessoal, a inserção de beneficiário de pensão alimentícia como dependente para fins de imposto de renda é expressamente vedada, conforme dispõe o art. 72, § 1º, do Decreto nº 9580/2018. Vejamos:

Art. 72. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto sobre a renda, poderá ser deduzida a importância paga a título de pensão alimentícia observadas as normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 733 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 1º A partir do mês em que for efetuado o pagamento, é vedada a dedução relativa ao mesmo beneficiário do valor correspondente ao dependente. (g.n.)

(...)

9. Salienta-se, por oportuno, que essa vedação já era prevista no Decreto n. 3000/99, atualmente revogado, e foi objeto de auditoria pelo Núcleo de Auditoria Interna, conforme Processo SEI nº 0015307-10.2018.8.23.8000.

10. Dessa maneira, não existe possibilidade legal de alteração da categoria da dependência de (...) e (...) para que passem a ser dependentes legais do servidor (...) para fins de Imposto de Renda, razão pela qual, autorizada pelo art. 6º, IV e V da Portaria PR n. 1055/2017, **INDEFIRO** o pedido.

11. Publique-se com as cautelas de praxe.

12. Notifique-se o requerente via e-mail funcional.

13. Após, à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)**, em 02/03/2020, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0731989** e o código CRC **00D3A282**.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

019728-RJ-N: 002
000042-RR-N: 005
000058-RR-B: 003
000107-RR-A: 005
000110-RR-N: 005
000114-RR-A: 001
000118-RR-A: 005
000162-RR-A: 005
000171-RR-B: 003
000172-RR-B: 005
000185-RR-N: 005
000190-RR-N: 005
000215-RR-E: 003
000277-RR-B: 005
000300-RR-N: 005
000315-RR-B: 007, 008
000321-RR-B: 005
000412-RR-N: 006
000416-RR-E: 001
000481-RR-N: 002
000504-RR-N: 003
000506-RR-E: 001
000543-RR-E: 001
000665-RR-N: 001
000736-RR-N: 007, 008
000749-RR-N: 004
000761-RR-N: 005
000787-RR-N: 007
000861-RR-N: 001
000885-RR-N: 001
000937-RR-N: 001
000938-RR-N: 001
000946-RR-N: 005
001024-RR-N: 005
001051-RR-N: 008
001194-RR-N: 005
001453-RR-N: 001
001603-RR-N: 005

Publicação de Matérias**1ª Vara de Família**

Expediente de 28/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Rogério Mauricio Nascimento Toledo
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Procedimento Comum

001 - 0009668-90.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.009668-0

Autor: Inubia de Meneses Onety

Réu: Murilo Bezerra de Menezes e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/06/2020 às 11:00 horas.

Advogados: Francisco das Chagas Batista, Fernando Roberto Magalhaes de Albuquerque, Victoria Lucena Possebon Ribeiro, Jose Macaggi Soares Neto, Pedro André Setúbal Fernandes, Pablo Ramon da Silva Maciel, Anna Cássia Novaes de Menezes, Clayton Silva Albuquerque, Thiago Pires de Melo, Matheus Brinier de Abreu

4ª Vara Cível

Expediente de 28/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Busca e Apreensão

002 - 0171917-03.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.171917-2

Autor: Banco Finasa S/a

Réu: Fabio Vieira Garcia

Daespacho: 1.Considerando a sentença prolatada às fls. 70/71, determino seja dada baixa nas restrições junto ao sistema RENAJUD emitidas por este Juízo. 2.Após, considerando que o bem se encontra apreendido na Delegacia de Polícia Civil, determino a intimação da parte autora, por meio de seu advogado, para informar se tem interesse no bem apreendido, prazo de 05 (cinco) dias. 3.Transcorrido o prazo, sem manifestação, determino que o mencionado bem seja encaminhado para o DETRAN/RR, para fins de leilão, objetivando o pagamento dos débitos das taxas e tributos existentes. 4.Em seguida, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. 5. Expedientes necessários. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 28 de fevereiro de 2020. JARBAS LACERDA DE MIRANDA Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível. ** AVERBADO **

Advogados: Carlos Alberto Baião, Paulo Luis de Moura Holanda

2ª Vara de Família

Expediente de 28/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Everton Sandro Rozzo Piva

Cumprimento de Sentença

003 - 0157949-03.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.157949-3

Executado: S.A.C.N.

Executado: M.M.N.

Despacho: Retornem os autos ao arquivo. Boa Vista-RR, 28/02/2020.

Paulo César Dias Menezes Juiz de Direito

Advogados: Aurideth Salustiano do Nascimento, Denise Abreu Cavalcanti, Roberio Bezerra de Araujo Filho, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva

Alimentos - Lei 5478/68

004 - 0188525-42.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.188525-2

Autor: W.B.R.

Réu: W.P.B.R.

Despacho: INDEFIRO o pedido de fls. 68, muito embora plausível, pelo doc. de fls. 69, eis que deve ser manejado por ação própria (Exoneração de Alimentos), uma vez que estes autos já estavam arquivados. Arquivem-se. BV., 28/02/20. Paulo César Dias Menezes Juiz de Direito Advogado(a): Jorci Mendes de Almeida Junior

Inventário

005 - 0000911-35.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.000911-5

Terceiro: Durbem da Silva Lima e outros.

Réu: Espólio de Ruben da Silva Lima

Autos nº 010 01 000911-5

Inventário

Inventariante: Raul da Silva Lima Sobrinho

Espólio de Ruben da Silva Lima

DECISÃO

Trata-se de pedido de alvará judicial para a alienação dos bens descritos nas últimas declarações, do imóvel que retornou ao acervo hereditário, bem como do imóvel localizado em Brasília, conforme fls. 1511/1512, ao argumento de que como inventariante é o responsável pelo espólio e todos os seus créditos e débitos.

DECIDO.

O pedido formulado não merece acolhimento.

Compulsando os autos, verifica-se que já houve o encerramento do processo de inventário de Ruben da Silva Lima.

Desta forma, encerrado o procedimento de inventário, o espólio deixa de existir e, consequentemente, a figura do inventariante perde os poderes de representação do ente despersonalizado, passando-o aos sucessores.

Ademais, verifica-se que sobre alguns bens descritos no plano de partilha de fls. 1009/1011 pendem débitos, os quais estão sendo discutidos em outras ações e que o requerente restou como único herdeiro de tais bens.

Assim, cabe ao herdeiro solicitar a alienação dos referidos bens nas respectivas demandas e não nos autos do inventário, tendo em vista que a competência deste Juízo cessa com a partilha dos bens.

Além disso, o imóvel que retornou para o acervo hereditário do falecido deve ser objeto de ação de sobrepartilha.

Lado outro, considerando que sobreveio a informação de que os bens descritos às fls. 1495 estão penhorados pelo Banco da Amazônia, a decisão de fls. 1502 deve ser revogada.

Portanto, com base nas razões expostas, INDEFIRO o pedido deduzido às fls. 1511/1512 e REVOGO a decisão proferida às fls. 1502.

Intime-se o requerente para, no prazo de cinco dias, entregar na Secretaria deste Juízo o alvará recebido Às fls. 1506.

Após, nada mais havendo, retornem os autos ao arquivo.

P.R.I.Boa Vista-RR, 28/02/2020.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz de Direito

Advogados: Suely Almeida, Antonieta Magalhães Aguiar, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Geraldo João da Silva, Hindemburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Alcides da Conceição Lima Filho, Moacir José Bezerra Mota, Leydijane Vieira e Silva, Maria do Rosário Alves Coelho, Nathalie Lima Machado, Sean da Silva Pereira Loureiro, Lairto Estevão de Lima Silva, Mariana Pucci Miró, Steferson Carvalho dos Passos, José dos Reis Salazar Filho

006 - 0006171-10.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.006171-7

Autor: Ruan Philipe Negreiros Santos e outros.

Réu: Espólio de Paulo Rogério dos Santos

Autos nº 010 12 006171-7

Inventário

Inventariante: Ruan Philipe Negreiros Santos

DECISÃO

Trata-se de pedido de alvará judicial para o levantamento do valor de R\$ 2.044,37, em favor dos herdeiros, bem como de expedição de ofício à Agência Corretora, conforme fls. 346/347.

DECIDO.

Os pedidos formulados não merecem acolhimento.

Diante do que consta nos autos, especialmente do plano de partilha e da sentença, verifica-se que a liberação do valor solicitado restou condicionada à juntada da CND federal.

Ademais, a questão atinente à Agência Corretora foi remetida às vias ordinárias, nos termos do art. 612 do CPC, conforme sentença de fls. 333/verso.

Do exposto, INDEFIRO os pedidos formulados às fls. 346/347.

No mais, cumpra-se a parte final da sentença proferida.

P.R.I.

Boa Vista-RR, 28/02/2020.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz de Direito

Advogado(a): Irene Dias Negreiro

Vara Itinerante

Expediente de 28/02/2020

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

Ademir Teles Menezes

André Paulo dos Santos Pereira

Rogério Mauricio Nascimento Toledo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Luciana Silva Callegário

Execução de Alimentos

007 - 0006062-20.2017.8.23.0010

Nº antigo: 0010.17.006062-7

Executado: Criança/adolescente

Executado: E.S.A.F.

DESPACHO

Reitere-se o ofício enviado à fonte pagadora do alimentante (fl. 161).

Após, aguarde-se resposta por 30 dias. Sem resposta, oficie-se cobrando.

Cumpra-se.

Boa Vista RR, 17 de fevereiro de 2020.

Patrícia Oliveira dos Reis

Juíza de Direito

Advogados: Cristiane Monte Santana de Souza, Yanne Fonseca Rocha,

Gioberto de Matos Júnior

Vara Itinerante

Expediente de 02/03/2020

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

Ademir Teles Menezes

André Paulo dos Santos Pereira

Rogério Mauricio Nascimento Toledo

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Luciana Silva Callegário

Execução de Alimentos

008 - 0002831-48.2018.8.23.0010

Nº antigo: 0010.18.002831-7

Executado: Criança/adolescente

Executado: R.M.S.

DESPACHO

Intime-se a parte autora, por meio do seu patrono, para manifestar-se em nestes autos, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

Boa Vista RR, 02 de março 2020.

Erick Linhares

Juiz de Direito

Advogados: Cristiane Monte Santana de Souza, Yanne Fonseca Rocha,

Enrico Dias Ko Freitag

Comarca de Caracaraí

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data



SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 02/03/2020

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****Diretor de Secretaria
EVERTON SANDRO ROZZO PIVA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo: 0826195-79.2019.8.23.0010 – Divórcio**

Requerente: ANA RITA LOPES

Defensora Pública: OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS TABOSA LOPES

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: FRANCISCO DE ASSIS TABOSA LOPES, brasileiro, filho de Manoel Lopes de Moraes e Maria Eliza Tabosa Lopes, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, dois de março de dois mil e vinte. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria
(assinado digitalmente)

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0822652-68.2019.8.23.0010- Interdição****Requerente: F. S. do N.****Interditando(a): L. H de A. F.**

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, **DECRETO**, a interdição de Linel Holsbach de Araújo Filho, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. Francilda Sousa do Nascimento. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I. Boa Vista, 8/1/2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva

Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0841492-29.2019.8.23.0010 - Interdição****Requerente: A. B. de L. e W. L. B.****Interditando(a): M. G. B.**

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Maria Geovani Bonfim, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curador da requerida o Sr. Washington Luiz Bonfim. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º d o NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. "Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Assinado digitalmente). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e sete** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva

Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 02MAR2020

PROCURADORIA GERAL**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****EDITAL Nº 007 - MPRR, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.****III PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício, no uso de suas legais atribuições, em atenção ao disposto no Edital nº 001 – MPRR, de 09 de janeiro de 2019 (DJE nº 6363, de 14JAN19), observado o Edital nº 004 - MPRR, de 11 de abril de 2019 (DJE nº 6424, de 12ABR19), publicados no endereço eletrônico www.mpr.mp.br, **CONVOCA** para entrega de documentos, os candidatos a seguir identificados, aprovados no **III PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARACARAÍ**.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**1.1. TURNO MATUTINO:**

NOME	CPF
MARIA FERNANDA SILVA CAMPOS	066.342.192-65

2. Os candidatos convocados, deverão apresentar **até o dia 31 de janeiro de 2020**, os documentos especificados abaixo:

a) Para todos os candidatos convocados:

- 1) Certidão ou declaração atualizada e histórico escolar, expedida pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno no Ano Letivo de 2018;
- 2) Cópia da Certidão de Nascimento;
- 3) Cópia da Cédula de Identidade do candidato ou outro documento com fotografia e validade em todo o território nacional;
- 4) Cópia da Cédula de Identidade de um dos genitores do candidato ou outro documento com fotografia e validade em todo o território nacional, caso o candidato seja menor;
- 5) Cópia do CPF, caso o candidato possua;
- 6) 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- 7) Cópia do comprovante de Residência;
- 8) Cópia de Certificados de Cursos de Capacitação ou Cursos Extracurriculares realizados, com apresentação do original para autenticação, caso o candidato possua;

b) Para o(a)s candidato(a)s convocado(a)s com 18 anos completos, além dos documentos descritos na alínea "a", do item anterior, deverão, ainda, apresentar:

- 1) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- 2) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- 3) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos 02 (dois) anos;
- 4) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos 02 (dois) anos;
- 5) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
- 6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato(a) do sexo masculino.

3. Os documentos deverão ser entregues na Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de CARACARAÍ, no horário das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

4. Na data de entrega dos documentos exigidos no item 2 deste edital, serão preenchidas as declarações a seguir, que serão impressas pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

- a) Declaração de tipo sanguíneo;
- b) Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I, do art. 17, do Ato nº 50, de 16 de setembro de 2008, publicado no DOE nº 905, de 17 de setembro do mesmo ano, e do art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima);
- c) Declaração de não acúmulo de Estágios;
- d) Declaração de que não faz parte do quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Roraima;
- e) Declaração de que desenvolverá o Estágio em horário oposto ao de estudo e de trabalho, neste último caso, se desenvolver atividade laborativa.

4.1. A candidata que não tiver 18 anos completos, obrigatoriamente deverá estar **acompanhada de um de seus genitores (pai ou mãe)**, para que assinem em conjunto, as declarações elencadas no item 4.

5. Em caso de designação, serão observadas ordem de classificação e os turnos das vagas que estiverem sendo ofertadas.

6. Perderá o direito a vaga, ou seja, será desclassificado, o candidato convocado que:

- a) não cumprir os dispositivos deste Edital; ou
- b) já tenha concluído o Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e, não esteja matriculado em nenhum outro Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, haja vista ser requisito para o ingresso no Processo Seletivo a que concorre; ou
- c) apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição cuja justificativa não seja aceita pela Administração; ou
- d) não atender, na data da designação, os requisitos presentes no item 4.1 do Edital nº 001 – MPRR, de 09 de janeiro de 2019 (DJE nº 6363, de 14JAN19).

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DAMAS DA SILVEIRA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 29/01/2020, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0180806** e o código CRC **B6279E83**.

PORTARIA Nº 191 - PGJ, DE 02 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

Alterar a escala de plantão dos **Promotores de Justiça das Comarcas do interior**, abrangidas pela **Região Sul (Rorainópolis e São Luiz do Anauá)**, no mês de **MARÇO/2020**, publicada pela Portaria nº 163-PGJ, DJE Nº 6631 de 20 de fevereiro de 2020, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
06 a 09	DR FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 02/03/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194679** e o código CRC **8A8E4B3A**.

PORTARIA Nº 192 - PGJ, DE 02 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, no período de 20 a 27FEV2020, da Portaria Nº 508, de 24/06/2016, publicada no DJE Nº 5769, de 27/06/2016, que concedeu a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 4% (quatro por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **PATRICK CONDE AMARAL**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 02/03/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195061** e o código CRC **024EF225**.

PORTARIA Nº 193 - PGJ, DE 02 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **PATRICK CONDE AMARAL**, no período de 20 a 27FEV2020, em razão de designação para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima/RR. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002717/2020-96.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 02/03/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195065** e o código CRC **5BAF79E5**.

PORTARIA Nº 194 - PGJ, DE 02 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **CANDIDO PINTO DE ARAÚJO NETO**, no período de 27FEV a 06MAR2020, em razão de designação para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima/RR. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002717/2020-96.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 02/03/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195068** e o código CRC **AA2300EC**.

PORTARIA Nº 195 - PGJ, DE 02 DE MARÇO DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a título de Gratificação pelo Exercício de Atividade (GAT-C), 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo MP/DAS-1, ao Policial Militar **CANDIDO PINTO DE ARAÚJO NETO**, no período de 27FEV a 06MAR2020, em razão de designação para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima/RR. Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002717/2020-96.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 02/03/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195071** e o código CRC **2B7B3878**.

ERRATA:

-Na Portaria nº 166-PGJ, de 20FEV2020, publicadas no DJE nº 6632, de 21FEV2020:

Onde se lê: ... " 13/03/2019 " ...

Leia-se: ... " 13/03/2020 " ...

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 214 – DG, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ELEN BRUNA MATOS MAGALHÃES MELO**, Assistente Administrativo, do servidor **LUCAS EMANUEL CARVALHO RODRIGUES**, Assistente Administrativo/Chefe de Seção, e da servidora **SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, Assistente Administrativo/Assessora Jurídica, em face do deslocamento ao município de São Luiz/RR, no dia 12MAR2020, com pernoite, para realizar atividades funcionais naquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002980/2020-85.

II - Autorizar o afastamento do servidor **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de São Luiz/RR, no dia 12MAR2020, com pernoite, para conduzir veículo com os servidores que executarão os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002980/2020-85.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 02/03/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194872** e o código CRC **9DBBFEE5**.

PORTARIA Nº 216 – DG, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **ELIELSSON SANTOS SOUZA**, Oficial de Diligência, e do servidor **JAIME DE BRITO TAVARES**, Oficial de Diligência, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR (TI Alto Arraia), no dia 03MAR2020, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003043/2020-47.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 02/03/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194947** e o código CRC **F282A749**.

PORTARIA Nº 217 - DG, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **SYLVIA IBIAPINO CIRQUEIRA**, 06 (seis) dias de férias a serem usufruídas no período de 09 a 14MAR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002815/2020-23 de 21FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 02/03/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194465** e o código CRC **5B3D1EBF**.

PORTARIA Nº 218- DG, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **IZAIAS MONTEIRO DA SILVA**, 02 (dois) dias de férias a serem usufruídas no período de 27 a 28FEV2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002120/2020-41 de 10FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 02/03/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195018** e o código CRC **CD944510**.

PORTARIA Nº 219 - DG, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **IZAIAS MONTEIRO DA SILVA**, 02 (dois) dias de férias a serem usufruídas no período de 06 a 07ABR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002120/2020-41 de 10FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 02/03/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195033** e o código CRC **0484876E**.

PORTARIA Nº 219- DG, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **IZAIAS MONTEIRO DA SILVA**, 06 (seis) dias de férias a serem usufruídas no período de 22 a 27ABR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002120/2020-41 de 10FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 02/03/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195039** e o código CRC **577F656C**.

PORTARIA Nº 221 - DG, DE 02 DE MARÇO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLEIBER REBOUCAS HERCULANO**, 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas no período de 09 a 18MAR2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002692/2020-21 de 21FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 02/03/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0195063** e o código CRC **1C320911**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 054 – DRH, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **JOSILEIDE OLIVEIRA MORAIS**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 19FEV2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1002000.0000036/2020-09.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 02/03/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194764** e o código CRC **968A1B30**.

PORTARIA Nº 055 – DRH, DE 02 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MARCOS MÍLTON RODRIGUES**, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde no período de 20 a 21FEV2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1002000.0000038/2020-90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 02/03/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194775** e o código CRC **95932210**.

PORTARIA Nº 056 – DRH, DE 02 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA FAVELA FILHO**, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde no período de 20 a 21FEV2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1002000.0000032/2019-89.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, **Diretor(a) de Departamento**, em 02/03/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194779** e o código CRC **242753D3**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA**EXTRATO DA PORTARIA
DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001-2020 PRODECC/MP/RR**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio deste Promotor de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 75/93, pela Lei nº 8.625/93, pela Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e Resolução nº 004, de 17/05/2016, da Procuradoria-Geral de Justiça, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para realizar o acompanhamento do processo de construção de *poço tubular profundo* para regularização do fornecimento de água aos consumidores do Bairro Cinturão Verde pela **Companhia de Água e Esgotos de Roraima – CAER**.

ADRIANO ÁVILA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM**INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2019/BONFIM/MP/RR****PRORROGAÇÃO**

Trata-se de Inquérito Civil para apurar a situação de risco de três pontes que dão acesso à vicinal 03, região do Taboca, no município de Bonfim.

Chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial, por meio de termo de declarações (fls. 07), informações sobre a precariedade de condições de três pontes que dão acesso à vicinal 03, região do Taboca, no município de Bonfim.

Realizada diligência ministerial às fls. 12-14, constatou-se a situação de risco dos locais, e a precariedade das medidas paliativas utilizadas pelos moradores da região para travessia dos igarapés.

Oficiada à Prefeitura de Bonfim, informou às fls. 20-26 e 32 que já havia sido solicitado verba junto ao Governo Federal para realização de melhoria nas referidas pontes. Após, às fls. 49, limitou-se a informar que as referidas pontes ficam dentro de assentamento do INCRA.

Vê-se que, no caso em comento, ainda pende de diligências. Entretanto, sabe-se que o Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual prazo quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências, nos termos da Resolução nº 23/CNMP (de 17/09/07), artigo 9º, caput, c/c Resolução CPJ/MPRR nº 004 (de 17/05/16), artigo 14.

Assim, encontrando-se vencido o prazo inicial do presente Inquérito Civil, ainda pendente de diligências, **PRORROGO por mais 1 (um) ano, para conclusão das investigações iniciais.**

Neste sentido, determino à Secretaria desta Promotoria que:

1. Prorroque o presente Procedimento Administrativo por mais 01 (um) ano;
2. Expeça portaria de prorrogação, enviando seu extrato para veiculação no DJE e afixando-a em local de costume, em respeito ao princípio da publicidade;
3. Remeta cópia da portaria à respeitável Corregedoria-Geral do MPRR, para fins de registro;
4. Dê ciência, através de sistema eletrônico, além da Corregedoria-Geral, igualmente ao preclaro Conselho Superior do MPRR;
5. Ainda, como diligência, determino que:
 - a. **OFICIE-SE** ao INCRA, encaminhando cópia do relatório de fls. 12-14, requisitando que, no prazo de 10 dias, preste informações as condições das três pontes que dão acesso à vicinal 03, região do Taboca, no município de Bonfim.

Bonfim/RR, 2 de março de 2020.

RENATA BORICI NARDI
Promotor de Justiça Substituta

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2020

O **Ministério Público do Estado de Roraima**, por sua representante legal em exercício na Comarca de Bonfim, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993¹, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993², e artigos 34, parágrafo único, alínea 'd' da Lei Complementar Estadual nº 003/1994³, e,

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma dos artigos 127⁴ e 129⁵, da Constituição da República;

1 Art. 6º Compete ao Ministério Público da União:

XX - expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.

2 Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.

3 Art. 34 - Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, assegurados nas Constituições Federal e Estadual e nas Leis, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

d) promover audiências públicas e emitir relatórios anuais ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas nos incisos I a IV deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.

4 Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

5 Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 222, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (Resolução nº 001/2015 – TCE-RR), regulamenta que, após imputação de multa ou débito sem que o responsável pelo pagamento se manifeste no prazo legal, a Corte de Contas procederá, *“caso o ressarcimento deva ser feito diretamente aos cofres do estado ou de município, o Tribunal remeter-lhes-á a documentação necessária à cobrança judicial da dívida”*, e ainda, em seu artigo 217 determina que *“as decisões do Tribunal em matéria de sua competência têm força declaratória ou constitutiva e eficácia de título executivo, ficando a Administração Pública obrigada a cumpri-las, sob pena de responsabilidade”*.

CONSIDERANDO que o artigo 17, inciso III, e § 3º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (Lei Complementar nº 006/1994), institui que, nos casos de alcance ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de danos ao Erário, a decisão que julga as contas irregulares determina a *“imediata remessa de cópia da documentação pertinente ao Ministério Público, para ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis”*;

CONSIDERANDO que os Ministérios Públicos Especiais junto aos Tribunais de Contas não têm atribuições executivas de tutela do patrimônio público;

CONSIDERANDO a constante omissão dos Chefes de Poderes Executivos e Legislativo, os quais se constituem nos legitimados ordinários, em promoverem a execução dos títulos resultantes das decisões condenatórias, em ressarcir o erário, proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado contra membro, servidor ou cidadão responsáveis por danos ao erário;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através de interpretação sistemática, veda a desídia na conservação e restabelecimento do patrimônio público, porquanto seu caráter de indisponibilidade;

CONSIDERANDO que *“a administração pública direta, indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”*, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, sendo sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos aos direitos assegurados no Texto Magno, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico atribui legitimidade somente supletiva ao Ministério Público para tutelar o patrimônio público, sempre que o sistema de legitimação ordinária – Fazenda Pública falhar, atuando, portanto, como legitimado extraordinário, através da promoção de execução forçada das decisões do Tribunal de Contas do Estado de Roraima não cumpridas pelos Agentes Públicos municipais e estaduais com vista a restabelecer o erário público;

CONSIDERANDO que o artigo 25, inciso VIII, da Lei 8.625/93 estabelece que cabe ao Ministério Público, além de outras funções estabelecidas em lei, ingressar em juízo, de ofício, para responsabilizar os gestores do dinheiro público condenados por tribunais e conselhos de contas;

CONSIDERANDO que o artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, reza que *“as decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo”*, aplica-se ao Tribunal de Contas dos Estados em virtude do Princípio da Simetria;

CONSIDERANDO que o artigo 220 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, dispõe que *“a decisão do Tribunal, de que resulte imputação de débito ou cominação de multa, torna a dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo”*, reconhecendo-lhe liquidez e certeza exigidas para a cobrança judicial da dívida;

CONSIDERANDO que o artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, dispõe que são títulos executivos extrajudiciais todos os demais títulos a que, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva;

CONSIDERANDO que o artigo 778, §1º, inciso I, do Código de Processo Civil, permite a promoção de execução forçada pelo Ministério Público nos casos previstos em lei;

CONSIDERANDO que o artigo 786 do Código de Processo Civil reza que “a execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível, consubstanciada em título executivo”;

CONSIDERANDO que, em sede dos autos nº 0373/2012 – TCE/RR, o Sr. Genner Dantas Monteiro, Ex-Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, no exercício de 2011, foi condenado pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima ao pagamento de multa face a constatação de irregularidades na prestação de contas públicas durante a sua gestão.

CONSIDERANDO o não pagamento dos montantes descritos em decisão condenatória pelo condenado;

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito Civil nº 008/2015, no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, cujo objeto se cinge a “apurar irregularidades na prestação de contas no ano de 2011, na Câmara Municipal de Bonfim, pelo responsável Genner Dantas Monteiro”;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

Resolve **RECOMENDAR**, ao Excelentíssimo **Prefeito do Município de Bonfim, Jonner Chagas**, que **promova, ex officio, a execução da referida decisão do Tribunal de Contas do Estado de Roraima**, exarada nos autos nº 000373/2012 – TCE/RR, e Acórdão nº 057/2013-TCERR-2ª CÂMARA, dentro do PRAZO DE 40 DIAS, procedendo-se, posteriormente, da devida comunicação à esta Promotoria de Justiça do ingresso da demanda executória.

Desde logo, ADVERTE-SE ao destinatário que a inobservância ou retardo da mencionada medida constitui ato de improbidade administrativa, nos moldes dos artigos 10, X, XII⁶, e 11, II⁷, ambos da Lei 8.429/92, o que ensejará o ajuizamento de ação de improbidade contra essa.

Ainda, DETERMINO à Secretaria:

- a) a publicação desta Recomendação no Diário Oficial;
 - b) a notificação pessoal do Prefeito Municipal de Bonfim, entregando-lhe, mediante recibo, cópia desta Recomendação, encaminhando em anexo cópia do Acórdão nº 057/2013-TCERR-2ª CÂMARA às fls. 265-267.
 - c) Proceda-se às devidas comunicações à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e à Coordenação do Centro de Apoio Operacional.
- Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Bonfim – RR, 07 de fevereiro de 2020.

Renata Borici Nardi
Promotora de Justiça Substituta

6 Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

7 Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2018/BONFIM/MP/RR**PRORROGAÇÃO**

Trata-se de Inquérito Civil para apurar a inexistência ou funcionamento irregular do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no município de Normandia, bem como a qualidade da merenda que é servida.

Vê-se, que no caso em comento, ainda pende de diligências. Entretanto, sabe-se que o Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual prazo quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências, nos termos da Resolução nº 23/CNMP (de 17/09/07), artigo 9º, caput, c/c Resolução CPJ/MPRR nº 004 (de 17/05/16), artigo 14.

Assim, encontrando-se vencido o prazo inicial do presente Inquérito Civil, ainda pendente de diligências, **PRORROGO por mais 1 (um) ano, para conclusão das investigações iniciais.**

Neste sentido, determino à Secretaria desta Promotoria que:

1. Prorroque o presente Inquérito Civil por mais 01 (um) ano;
2. Expeça portaria de prorrogação, enviando seu extrato para veiculação no DJE e afixando-a em local de costume, em respeito ao princípio da publicidade;
3. Remeta cópia da portaria à respeitável Corregedoria-Geral do MPRR, para fins de registro;
4. Dê ciência, através de sistema eletrônico, além da Corregedoria-Geral, igualmente ao preclaro Conselho Superior do MPRR;
5. Ainda, como diligência, determino que:
 - a. **OFICIE-SE ao Prefeito Municipal de Normandia**, requisitando que, no prazo de 15 dias, encaminhe informações acerca do regular funcionamento e atuação do Conselho de Alimentação Escolar, bem como sobre a qualidade da merenda escolar que é fornecida nas escolas municipais.
6. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Bonfim/RR, 2 de março de 2020.

RENATA BORICI NARDI
Promotor de Justiça Substituta

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 02/03/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 285/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº [003247/2018](#).

RESOLVE:

- I - Convalidar 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a Defensora Pública Dr.^a **JEANE MAGALHÃES XAUD**, a contar de 20 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico apresentado.
- II - Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde a Defensora Pública Dr.^a **JEANE MAGALHÃES XAUD**, a contar de 27 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico apresentado.
- III - Designar a Defensora Pública Dr.^a **ALINE PEREIRA DE ALMEIDA** para substituir a Defensora Pública Dr.^a **JEANE MAGALHÃES XAUD**, 1ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 27 de fevereiro a 11 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 21 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0200154 e o código CRC D90673C3.

PORTARIA Nº 297/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo nº [000472/2020](#).

RESOLVE:

- I - Conceder ao Defensor Público Dr. **ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO**, 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio de 09.10.2002 a 08.10.2007, a contar de 09 de março de 2020.
- II - Designar o Defensor Público Dr. **ROGENILTON FERREIRA GOMES**, para substituir o Defensor Público Dr. **ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO**, 3º Titular da DPE atuante junto às Varas Criminais da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 09 a 13 de março de 2020.
- III - Designar a Defensora Pública Dr.^a **VERA LÚCIA PEREIRA SILVA**, para substituir o Defensor Público Dr. **ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO**, 3º Titular da DPE atuante junto às Varas Criminais da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 16 de março a 09 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 27 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, as 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0200601 e o código CRC DC38E1A2.

PORTARIA Nº 300/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. [003886/2018](#).

RESOLVE:

- I- Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde ao Defensor Público Dr. **MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY**, a contar de 26 de fevereiro de 2020, conforme atestado médico apresentado.
- II - Designar o Defensor Público Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, responder pelas atribuições do Defensor Público Dr. MARCOS ANTONIO JOFFILY, perante a Defensoria Pública de Pacaraima/RR, no período de 26 de fevereiro a 06 de março de 2020, sem onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 27 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, as 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0200792 e o código CRC 6CBF9492.

PORTARIA Nº 304/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. [001025/2018](#).

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias das férias da Defensora Pública Dr.^a **INAJÁ DE QUEIROZ MADURO**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 27 de fevereiro a 17 de março de 2020, conforme Portaria nº 2057/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 05 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3619 de 09.12.2019, constante em evento [0181377](#), as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, as 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de](#)

[setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201012 e o código CRC 6AF6711B.

PORTARIA Nº 308/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 004277/2018;
Considerando a Portaria nº 1321/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 22 de julho de 2019, em evento [0145733](#).

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública Dr.^a **JULIANA GOTARDO HEINZEN**, para substituir o Defensor Público Dr. **JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, 2º Titular da DPE atuante junto as Varas Cíveis da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 02 a 31 de março de 2020, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201120 e o código CRC EABDA6E0.

PORTARIA Nº 317/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar **DENISE SOUZA RODRIGUES DE MATTOS**, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico II – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201347 e o código CRC B60FE709.

PORTARIA Nº 318/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar **NATHALIA ADRIANE DOS SANTOS NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico II – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, as 17:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201348 e o código CRC 0677CFA7.

PORTARIA Nº 319/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Exonerar **TATIARA HARINNA COELHO CABRAL**, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico II – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, as 17:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201349 e o código CRC CA664179.

PORTARIA Nº 320/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – Exonerar **JARLIANI FEITOZA DE BRITO**, do Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de março de 2020.

II – Nomear **JARLIANI FEITOZA DE BRITO**, para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, as 17:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201350 e o código CRC F66CF52A.

PORTARIA Nº 321/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – Exonerar **ANDRÉA LETICIA DA SILVA NUNES**, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de março de 2020.

II – Nomear **ANDRÉA LETICIA DA SILVA NUNES**, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico II – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, as 17:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201351 e o código CRC 26E68F60.

PORTARIA Nº 322/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear **SUELLEN SILVA DE MACEDO ABBADE**, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico II – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 02 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, as 17:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201353 e o código CRC 0B89BFD8.

PORTARIA Nº 323/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear **PALOMA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES**, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico II – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 05 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, as 17:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201355 e o código CRC 0D07B259.

PORTARIA Nº 324/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear **ÉDILA MAYANE SOARES DE SOUZA**, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 02 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, as 17:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201356 e o código CRC 4DF00738.

PORTARIA Nº 325/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear **KELLVEYN WILLYAMES DOS SANTOS FERREIRA**, para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 02 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 28/02/2020, as 17:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201357 e o código CRC 0F75DE80.

DIRETORIA GERAL

COMUNICADO Nº 35/2020/DG-CG/DG/DPG

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, comunica que foi instituído seu Diário Eletrônico (DEDPE/RR), pela Portaria nº 221/2020, como meio oficial para publicação de seus atos normativos e administrativos, bem como de suas comunicações em geral. O Diário Eletrônico da Defensoria Pública de Roraima (DEDPE/RR) estará disponível no site de Internet no endereço: <http://diario.rr.def.br>, a partir do dia 08/03/2020.

Em 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 19/02/2020, as 09:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199482 e o código CRC F1E7B28F.

PORTARIA Nº 290/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. [000098/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **PHELLIPE FEITOSA DE LIMA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 27 de fevereiro a 07 de março de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento [0183073](#), a serem usufruídas, a contar de 09 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 27 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, as 15:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0200458 e o código CRC 6D6D3B5A.

PORTARIA Nº 298/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. [003298/2019](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **FELIPE PINHEIRO DE MATOS**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 03 a 12 de agosto de 2020, conforme Portaria nº 1944/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 3603 de 13.11.2019, constante em evento [0175768](#), a serem usufruídas, a contar de 17 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 27 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0200748 e o código CRC D5105ABB.

PORTARIA Nº 299/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [003205/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **JARLIANI FEITOZA DE BRITO**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 02 a 16 de março de 2020, conforme Portaria nº 1370/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 30 de julho de 2019, publicada no DOE nº 3531 de 02.08.2019, constante em evento [0148418](#), a serem usufruídas, a contar de 13 de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 27 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0200786 e o código CRC 15624F8E.

PORTARIA Nº 303/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [000184/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ERISLENE DA COSTA MENDONÇA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 02 a 16 de março de 2020, conforme Portaria nº

2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento [0183073](#), a serem usufruídas, a contar de 23 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, as 15:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0200939 e o código CRC 8EC9DFF5.

PORTARIA Nº 305/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [001355/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **SILVIA KELEN PEIXOTO DE OLIVEIRA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 01 a 15 de janeiro de 2021 e 13 a 27 de setembro de 2021, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento [0183073](#), a serem usufruídas, sendo 10 (dez) dias a contar de 04 de maio de 2020, 10 (dez) dias a contar de 13 de julho de 2020 e 10 (dez) dias a contar de 08 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, as 15:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201046 e o código CRC 0E05418D.

PORTARIA Nº 306/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [003812/2019](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ANA CAROLINE LEMOS COLLYER**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 02 a 11 de março de 2020, conforme Portaria nº 1954/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 3606 de 19.11.2019, constante em evento [0176548](#), a serem usufruídas, a contar de 06 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, as 15:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201075 e o código CRC 40ABB2DE.

PORTARIA Nº 310/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. [004092/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **RONI ROBERTO DA SILVA FIGUEIREDO**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 02 a 31 de março de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento [0183073](#), a serem usufruídas, a contar de 11 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, as 15:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201303 e o código CRC 1D3AFA88.

PORTARIA Nº 311/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo SEI Nº [000557/2020](#).

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Servidor **JOSIEL DA SILVA SOUZA** para o município de Caracaraí/RR, no dia 28 de fevereiro de 2020, com a finalidade de acompanhar a realização e a manutenção no motor do portão eletrônico que se encontra danificado não atendendo ao comando do controle apenas abrindo e fechando manualmente, o qual será realizado pela empresa R & V COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, na sede do referido município, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, as 15:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201311 e o código CRC D010FE85.

PORTARIA Nº 312/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [005034/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ATAYANE DA SILVA THOMAZ**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento [0183073](#), a serem usufruídas, a contar de 17 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, as 15:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201317 e o código CRC BD82A500.

PORTARIA Nº 313/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [004641/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **FERNANDA RODRIGUES DA SILVA**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 27 de fevereiro a 12 de março de 2020, conforme Portaria nº 1909/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 05 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 3599 de 07.11.2019, constante em evento [0174269](#), a serem usufruídas, a contar de 13 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, as 15:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201326 e o código CRC 9425A8DA.

PORTARIA Nº 314/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004641/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **FERNANDA RODRIGUES DA SILVA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 16 a 30 de junho de 2020 e 08 a 22 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento 0183073, a serem usufruídas, a contar de 28 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201327 e o código CRC 275DBC1E.

PORTARIA Nº 315/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000199/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ISABELLE HAMINY TUPINAMBÁ DE SOUZA CRUZ**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 02 a 11 de março de 2020 e 04 a 13 de maio de 2020 e 09 a 18 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento 0183073 e Portaria nº 182/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 3659 de 07.02.2020, constante em evento 0194878, a serem usufruídas, sendo 10 (dez) dias, a contar de 04 de maio de 2020, 10 (dez) dias, a contar de 12 de agosto de 2020 e 10 (dez) dias, a contar de 09 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201333 e o código CRC 9CF30AAB.

PORTARIA Nº 316/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003667/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **DIANA MARTA BONFIM DE SOUSA**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 24 de agosto a 22 de setembro de 2020, conforme Portaria nº 2095/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento 0183487, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 31 de março de 2020 e 20 (vinte) dias a contar de 31 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/02/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201336 e o código CRC EE41B3A8.

PORTARIA Nº 326/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000430/2020.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Convenio nº 012/2020, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, e a empresa "L & L - COMERCIO VAREJISTA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA."- LOJA ARAMIS, cujo objeto é a concessão de desconto aos membros, servidores, menores aprendizes, estagiários legais da CONVENIENTE.

II - Fiscal do Contrato: **Auzenda Paula dos Santos Pereira**, Chefe da Divisão de Contratos e Convenios, e no impedimento legal do titular, a servidora **Dinamar da Cunha Almeida**, Chefe da Seção de Controle e Avaliação de Convenios, Contratos e Acordos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

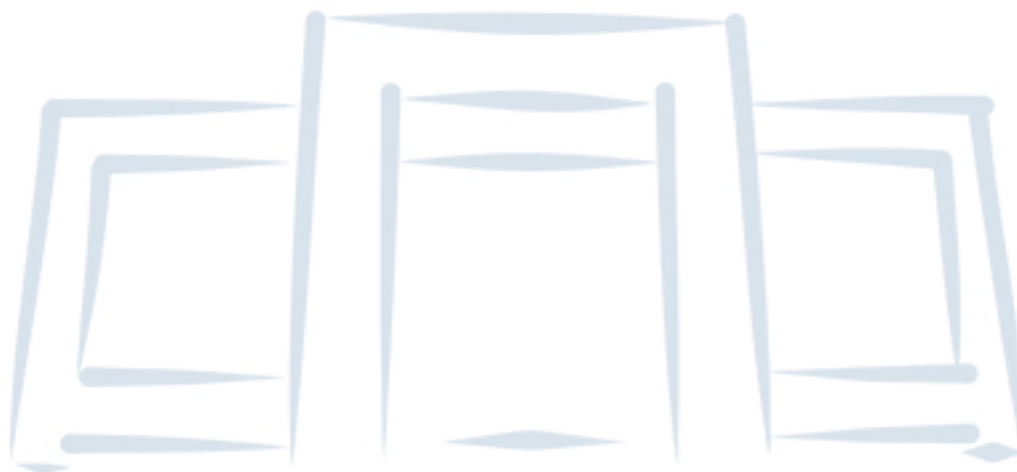
Em 28 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 02/03/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0201360 e o código CRC 9D57ECBB.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 02/03/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

01) SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA e SARA MENDONÇA FERREIRA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 21/02/1988, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Milton Maduro, nº1371, Bairro: Alvorada, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA e FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 25/11/1983, de profissão Supervisora de Estoque, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Milton Maduro, nº 1371, Bairro: Alvorada, Boa Vista-RR, filha de EDSON FERREIRA LIMA e DEUZARINA MENDONÇA FERREIRA.

02) RAFAEL SANTOS HOLANDA e VITÓRIA KATHERYNNNE DA COSTA ARAÚJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/04/1996, de profissão Auxiliar de Informática, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Amazonas, Boa Vista-RR, filho de ROBERTO CARLOS PEREIRA HOLANDA e REGINA CÉLIA SANTOS HOLANDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/12/1998, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filha de JOSENILTON ARAÚJO SILVA e DEUSILENE DA COSTA SILVA.

03) EDVALDO DA SILVA BARBOSA e ROSÂNGELA ARAÚJO E SILVA

ELE: nascido em Codó-MA, em 13/08/1965, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Raimundo Nonato Dias, Boa Vista-RR, filho de ZACARIAS ALVES BARBOSA e TEREZINHA DE JESUS DA SILVA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 02/08/1973, de profissão Func. Publica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Nonato Dias, Boa Vista-RR, filha de CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA E SILVA e MARIA CLECILIA ARAÚJO E SILVA.

04) FRANCISCO OLIVEIRA SILVA JUNIOR e JÉSSICA DINIZ DE ARAÚJO

ELE: nascido em Caracaraí-RR, em 17/08/1983, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pedro Praça, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO OLIVEIRA SILVA e MEIRE BRITO OLIVEIRA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 15/10/1990, de profissão Funcionaria Publica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Milão, Boa Vista-RR, filha de WANDIR MARQUES DE ARAÚJO e MARIA GESCILENE DINIZ DE ARAÚJO.

05) ALESSANDRO PEREIRA DE CARVALHO e CLAUDETE DE JESUS DINIZ FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/10/1977, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Angelita Neiva de Góes, Boa Vista-RR, filho de MANOEL FRANCISCO FILHO e MARIA DO CARMO PEREIRA DE CARVALHO. ELA: nascida em Santa Helena-MA, em 02/12/1974, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Angelita Neiva de Góes, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARIA FERREIRA e SABINA DARIA DINIZ.

06) CAIO CEZAR DE ANDRADE GOMES e TINA TUNER SILVEIRA DOS SANTOS

ELE: nascido em Manaus-AM, em 29/10/1992, de profissão Bombeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gaúcha Dias, Nº 90, bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filho de PAULO CEZAR DE LIMA GOMES e REGINA DE ANDRADE BARBOSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/06/1997, de profissão Professora, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Gaúcha Dias, Nº 90, bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filha de JAILTON COSTA DOS SANTOS e ANTONIA KÁTIA SILVEIRA.

07) FÁBIO DA SILVA FÉLIX e ALESSANDRA NUNES DE ALMEIDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/11/1993, de profissão Escrevente, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Oeste, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO FÉLIX e MARIA JOSÉ DA SILVA FÉLIX. ELA: nascida em MANAUS -AM, em 15/09/1983, de profissão Advogada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Oeste, Boa Vista-RR, filha de DURVAL HERCULANO CARRIÇO DE ALMEIDA e GLICIA LUIZA NUNES.

08) MARCIO ELI BARILI e GERCILENE DE LIMA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/04/1973, de profissão Engenheiro Agrônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Canadá, nº 72, Bairro: Cauamé, Boa Vista-RR, filho de ELI BARILI e ALBERTINA SALETE BARILI. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/12/1987, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Canadá, nº 72, Bairro: Cauamé, Boa Vista-RR, filha de SILVIO SILVÉRIO DA SILVA e GENECEI DE LIMA SILVA.

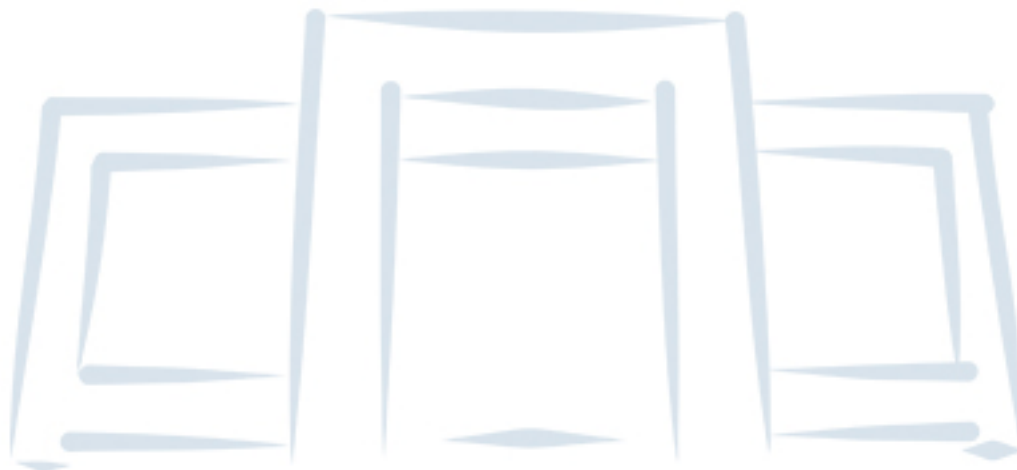
09) ISMAEL WISMAILEY PEREIRA DE SOUSA e MARYNA SILVA DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/07/1987, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Nazaré Filgueiras, Boa Vista-RR, filho de NOE PEREIRA DE SOUSA e OSITA SILVA PEREIRA DE SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/12/1998, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 252, Bairro: Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de MANOEL LAURINDO DE SOUZA e NOEMIA DA SILVA DE SOUZA.

10) PAULO RICARDO ENCARNÇÃO MORIZ e ELY-REGINA DÓRIA MARTINS

ELE: nascido em Manaus-AM, em 23/09/1989, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua NC-O, Boa Vista-RR, filho de SÔNIA MARIA DA ENCARNÇÃO MORIZ. ELA: nascida em Monção-MA, em 29/10/1989, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua NC-O, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ EDERSON MARTINS e MARIA ISABEL DÓRIA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 02 de março de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 02/03/2020.

EDITAL DE PROTESTO

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 4307 -Asa Branca, Boa Vista-RR.

CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

Prot: 387395 - Título: CDA/2541900007001 - Valor: 23.086,92
Devedor: PINHEIRO & CANDIDO LTDA
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL

Prot: 389911 - Título: DMI/00000104677 - Valor: 102,74
Devedor: RONICLEI SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392768 - Título: DV/21033/17 - Valor: 4.760,00
Devedor: CAMILO PINTO DE ALMEIDA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392769 - Título: DV/25934/16 - Valor: 2.188,00
Devedor: IRAMUTA TRAJANO SALES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392771 - Título: DV/25936/16 - Valor: 2.787,00
Devedor: MARCIA BRITO WANDERLEY
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392772 - Título: DV/25940/16 - Valor: 520,00
Devedor: JOSE NEGREIROS MAURICIO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392773 - Título: DV/25939/17 - Valor: 1.869,00
Devedor: JOSE NEGREIROS MAURICIO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392774 - Título: DV/25943/16 - Valor: 830,00
Devedor: ANGELICE SOARES FERREIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392775 - Título: DV/25950/17 - Valor: 598,00
Devedor: ROSELIA LIMA DE SOUZA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392776 - Título: DV/25951/16 - Valor: 2.499,00
Devedor: NEYDERSON SAMPAIO MEMORIA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392777 - Título: DV/25955/16 - Valor: 1.576,00
Devedor: ENOQUE SANTOS XAVIER

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392778 - Título: DV/25954/16 - Valor: 3.570,00

Devedor: ENOQUE SANTOS XAVIER

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392781 - Título: DV/25960/17 - Valor: 2.135,00

Devedor: REGINA FARIAS PEREIRA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392784 - Título: DV/25963/17 - Valor: 808,00

Devedor: AGAMENON ROCHA

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392788 - Título: DV/3557/16 - Valor: 2.310,00

Devedor: SANDRO MARLEY PEREIRA FERNANDES

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392789 - Título: DV/25969/16 - Valor: 1.248,00

Devedor: EDUARDO ADRIANO ESMERALDO

Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 392793 - Título: DSI/0000174141 - Valor: 533,52

Devedor: F. DE S. CASTRO - EIRELI ME

Credor: MOBILINS FORMACAO PROFISSIONAL EM BELEZA

Prot: 393301 - Título: DMI/1431 - Valor: 7.731,38

Devedor: NOBRE CONSULTORIA DA INF. LTDA ME

Credor: L. G. B. EIRAS EIRELI

Prot: 393306 - Título: DMI/479603380 - Valor: 850,00

Devedor: FRANCISCO VALDECIR MOURA

Credor: CLAUDIO TORQUATO DA SILVA ME

Prot: 393307 - Título: DMI/18206/01 - Valor: 1.820,00

Devedor: JUVENATO JUAREZ GOMES

Credor: DEMA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOE

Prot: 393315 - Título: DMI/0047715-2 - Valor: 745,25

Devedor: JOAO ALFREDO SOUZA MACEDO

Credor: PETROTEC EQ CONSTR CIV LT EPP

Prot: 393326 - Título: DMI/DUDINHA EAS - Valor: 300,00

Devedor: JEANGLEIBE BERNARDES GUIMARAES

Credor: CESAR AUGUSTO BOSSONI JUNIOR

Prot: 393337 - Título: DMI/18220/01 - Valor: 1.750,00

Devedor: JUVENATO JUAREZ GOMES

Credor: DEMA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOE

Prot: 393352 - Título: SJ/S/N - Valor: 9.081,91

Devedor: JOSÉ PATROCINIO CRUZ

Credor: COOPERATIVA AGROPECUARIA

Prot: 393360 - Título: DMI/2936201 - Valor: 746,64

Devedor: MAX SUELLY SOUZA FAVELA

Credor: SUPERMAC MAQUINAS E CAMINHOS DA AMAZONIA LTD

Prot: 393366 - Título: DV/25978/17 - Valor: 1.326,00

Devedor: VALMÁRIA DE SOUZA ORTHA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393367 - Título: DV/25981/19 - Valor: 1.350,00
Devedor: CONSTRUCAO VITTORIA E COMERCIO EIRELI ME
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393368 - Título: DV/25982/18 - Valor: 829,00
Devedor: ELILSON PENA DE BARROS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393369 - Título: DV/25983/18 - Valor: 1.164,00
Devedor: ELILSON PENA DE BARROS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393370 - Título: DV/25984/18 - Valor: 1.034,00
Devedor: LEONARIA LEITE VIEIRA SANTOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393371 - Título: DV/25985/18 - Valor: 556,00
Devedor: GENIVALDO CONCEICAO PALHETA DE SOUSA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393372 - Título: DV/25989/17 - Valor: 2.240,00
Devedor: CLICE DE MENEZES CAMPOS
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393373 - Título: DV/25990/18 - Valor: 835,20
Devedor: HUGO GEOVANE DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393374 - Título: DV/25991/16 - Valor: 1.455,00
Devedor: ROSENILDA DE SOUSA SOARES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393375 - Título: DV/25995/17 - Valor: 1.498,00
Devedor: RAINEY BATISTA DE OLIVEIRA PANTOJA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393376 - Título: DV/25996/17 - Valor: 570,00
Devedor: RAINEY BATISTA DE OLIVEIRA PANTOJA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393377 - Título: DV/25997/16 - Valor: 396,00
Devedor: RAINEY BATISTA DE OLIVEIRA PANTOJA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393378 - Título: DV/3758/17 - Valor: 900,00
Devedor: CICERA ALVES PEREIRA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393379 - Título: DV/3998/17 - Valor: 4.320,00
Devedor: ANDREA AZEVEDO PACHECO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393380 - Título: DV/4437/18 - Valor: 3.300,00
Devedor: DULCINEIA DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393381 - Título: DV/4183/17 - Valor: 3.000,00
Devedor: LINDINALVA LOPES MARQUES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393382 - Título: DV/3694/17 - Valor: 3.840,00
Devedor: WELLIGTON COSTA RODRIGUES
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393383 - Título: DV/4273/18 - Valor: 700,00
Devedor: ALDEMIRA ALVES DE ARAUJO
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393384 - Título: DV/26001/17 - Valor: 2.099,00
Devedor: ANTONIO WERCOLLYS CARVALHO DE SOUSA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393385 - Título: DV/3806/17 - Valor: 1.170,00
Devedor: MAYCON AGUIAR DA SILVA
Credor: LOJAS PERIN LTDA

Prot: 393896 - Título: DMI/37759-7 - Valor: 741,79
Devedor: I. DA S. PEREIRA
Credor: H C S MOTA E CIA LTDA

Prot: 393903 - Título: DMI/0001367701 - Valor: 1.269,63
Devedor: DSA DISTRIBUIDORA E COMERCIO D
Credor: CHEMITEC AGRO VETERINARIA LTDA

Prot: 393909 - Título: DM/00000000070 - Valor: 1.200,00
Devedor: ELISANGELA LIMA BEZERRA
Credor: UNICA TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Prot: 393910 - Título: NP/S/N - Valor: 1.380,00
Devedor: STEPHANIE DE SOUSA E SOUSA
Credor: FRANKLIN PINTO DE MORAES

Prot: 393911 - Título: NP/S/N - Valor: 170,00
Devedor: JOSE CARLOS DOS PRAZERES NETO
Credor: FRANKLIN PINTO DE MORAES

Prot: 393912 - Título: NP/93513836791 - Valor: 292,27
Devedor: VÂNIA LEITE DE DEUS
Credor: FRANKLIN PINTO DE MORAES

Prot: 393913 - Título: SJ/0807591-70. - Valor: 348.933,88
Devedor: LOJA MAÇÔNICA SENTINELA DE PACARAIMA
Credor: NATALINO ARAUJO PAIVA

Prot: 393918 - Título: DMI/422 - Valor: 1.400,00
Devedor: HORUS BARBOSA DOS SANTOS
Credor: DAYAN DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME

Prot: 393924 - Título: DSI/0000174437 - Valor: 2.134,10
Devedor: F. DE S. CASTRO - EIRELI ME
Credor: MOBILINS FORMACAO PROFISSIONAL EM BELEZA

Prot: 393927 - Título: DSI/4151006 - Valor: 500,00
Devedor: JEOVÁ DE OLIVEIRA CARVALHO
Credor: ANDRESSA GUILHERME DE MORAES

Prot: 394430 - Título: DMI/95828 - Valor: 155,40
Devedor: RODRIGO DA SILVA PAUXIS
Credor: POLIMPORT COM EXP LTDA

Prot: 394436 - Título: DMI/00013496/2 - Valor: 4.689,22
Devedor: LEMOS E ALMEIDA LTDA
Credor: ERIMPRESS ETIQUETAS LTDA

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 02 de março 2020.

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO
Tabelião



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 02/03/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **AGEU MARTINS DA SILVA** e **SILVERIA RODRIGUES PEREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Pedreiro, com 33 anos de idade, natural de Manacapuru-AM, aos treze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua C35, 1072 - Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO BEZELA DA SILVA** e **JOCILEIDE MARTINS DA SILVA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, do Lar, com 22 anos de idade, natural de Vitorino Freire-MA, aos doze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua C35, 1072 - Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de **JOÃO PEREIRA LOPES** e **SANDRA MARIA DE SOUSA RODRIGUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de março de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DÁRIO JOSÉ PAIVA DE SOUSA** e **CLEIDIANE SANTOS COSTA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Autônomo, com 47 anos de idade, natural de Almeirim-PA, aos dezenove dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, domiciliado na Travessa Eclipse, nº 280, Bairro Professora Araceli Souto Maior, Boa Vista-RR, filho de **DÁRIO DA SILVA E SOUSA** e **DELY DE PAIVA E SOUSA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, Manicure, com 34 anos de idade, natural de Altamira-PA, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Travessa Eclipse, nº 280, Bairro Professora Araceli Souto Maior, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO CRUZ COSTA** e **MARIA ELIENE SANTOS COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de março de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **IGOR RAFAEL SILVA DOURADO** e **KELLY DA SILVA FONSECA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, ignorado, Servidor Público, com 33 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua Dico Vieira, 1150 - Caimbé, Boa Vista-RR, filho de **CÁSSIO MURILO DOURADO** e **ODINEIDE DOS SANTOS SILVA**.

Que ela é: brasileiro, divorciada, Servidora Pública, com 39 anos de idade, natural de Araguatins-TO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Rua Dico Vieira, 1150 - Caimbé, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO PASLANDRIN FONSECA** e **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de março de 2020.



Faço saber que pretendem-se casar **EVERTON HENRIQUE MESQUITA DE ARRUDA** e **ÉERICA ARAÚJO PEREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, Pedagogo, com 24 anos de idade, natural de Belém-PA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Maceió, nº 549 - Bairro Nova Cidade, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO DE ARRUDA** e **EDILEUZA MESQUITA DA CRUZ**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, Agente Comunitária de Saúde, com 23 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Rio Verde, nº 432 - Bairro Jardim Bela Vista, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO ARAÚJO PEREIRA** e **ERIZONI DA SILVA ARAÚJO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de março de 2020.